

MENSAGEM DE LEI Nº 0060/2016

Maringá, 29 de junho de 2016.

Senhor Presidente:

Encaminho a Vossa Excelência, para apreciação dessa Câmara de Vereadores, o Projeto de Lei que autoriza este Executivo a abrir um Crédito Adicional Especial no orçamento do corrente exercício financeiro no limite de R\$ 776.652,00 (setecentos e setenta e seis mil seiscentos e cinquenta e dois reais).

Pretendo com este crédito atender as despesas geradas na Secretaria Municipal de Educação, com a desapropriação, conforme Decreto nº 647/2016, de um terreno e edificação para a ampliação e reforma do Centro Municipal de Educação Infantil Recanto do Menor na Vila Esperança que atualmente é locado e na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania com aditivo à obra de construção de uma rampa de acesso no Centro Social Urbano, visando adequar o prédio para atendimento às atividades desenvolvidas no local.

Esclareço que a abertura do mencionado Crédito Adicional Especial será coberto pelos recursos definidos no artigo 43, §1º, inciso III, da Lei nº 4.320/64, através de anulação de dotação.

Ao exposto e na certeza de contar com o apoio de Vossas Excelências na aprovação da inclusa propositura, aproveito o ensejo para renovar meus protestos de estima e consideração pelos integrantes dessa Casa de Leis, subscrevendo-me.

Atenciosamente,


Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
FRANCISCO GOMES DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A



PROJETO DE LEI Nº. 13.931/2016

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Programa de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Programa de 2016 um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 776.652,00 (setecentos e setenta e seis mil seiscentos e cinquenta e dois reais), para atender a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

CRIAÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE – Educação Infantil

09.020.12.365.0016.5.032 – Ampliação e/ou reforma de centros municipais de educação infantil - CMEIs

4.4.90.61.00 – Aquisição de imóveis

01103–5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB– Exercício Corrente..R\$ 741.652,00

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

UNIDADE – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

13.020.08.244.0018.1.091 – Ampliação e/ou reforma dos centros comunitários de múltiplo uso

4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações

01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....R\$ 35.000,00

Art. 2º. Para a cobertura de que se trata o artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como recurso os definidos no artigo n.º 43, § 1º, inciso III da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964.

DEDUÇÃO:

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE – Educação Infantil

09.020.12.365.0016.5.031 – Construção de centros municipais de educação infantil - CMEIs

4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações

01103–5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB– Exercício Corrente..R\$ 741.652,00

ÓRGÃO – Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania

UNIDADE – Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS

13.020.08.241.0018.1.088 – Construção para a rede de proteção social básica ao idoso- FMAS

4.4.90.51.00.00 – Obras e instalações

01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente.....R\$ 35.000,00

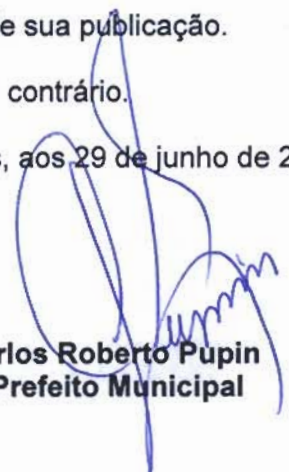
5



Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvio Magalhães Barros, aos 29 de junho de 2016.


Carlos Roberto Pupin
Prefeito Municipal